



**Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Orçamento,  
Tecnologia e Comunicação Social**

**Ofício SMPOT/PLAN&ORÇ/162/2023**

Sete Lagoas, 30 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.  
**Helisson Paiva Rocha**  
Procurador Geral do Município  
Sete Lagoas/MG

**ASSUNTO : ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO para alterar a LEI Nº 8.457, DE 15 DE JUNHO DE 2015**

O projeto de lei tem como objetivo MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI Nº 8.457, DE 15 DE JUNHO DE 2015, QUE “DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, “Art. 9º A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a municipalidade e sua remuneração será de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).” Será concedido, a título de Auxílio Transporte, diretamente na folha de pagamento no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais. Portanto, segue em anexo a planilha de projeção de despesas, elaborada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de assistência Social, demonstrando tal propositura.

Com referência ao Projeto de Lei que propõe a alteração na remuneração do conselho tutelar, informamos que possui adequação orçamentária financeira com a Lei nº 9.378 – LDO/2024, de 1º de agosto de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias



para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 nº 9.494, 16 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 e com a Lei nº 9.493, de 16 janeiro de 2023, que institui a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025.

Informamos, que está consoante ao art. 16 da LC 101/2000:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*

*II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*

*I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;(grifo nosso)*

De acordo com o anexo, o cálculo demonstrado da despesa:

| VALOR DA PROJEÇÃO MENSAL | FÉRIAS + 1/3 | DÉCIMO TERCEIRO | SUBTOTAL  | PATRONAL (21,049%) | VALOR DO REAJUSTE COM ENCARGOS |                               |                |
|--------------------------|--------------|-----------------|-----------|--------------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------|
|                          |              |                 |           |                    | IMPACTO MENSAL                 | IMPACTO (NOVEMBRO A DEZEMBRO) | IMPACTO ANUAL  |
| 12.160,00                | 1.350,98     | 1.013,33        | 14.524,31 | 3.057,22           | R\$ 17.581,53                  | R\$ 35.163,06                 | R\$ 210.978,37 |

| CARGOS              | QUANTIDADE | n° de vales/ dia | n° de dias/mês | Valor do Auxílio Transp. | VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE |                               |               |
|---------------------|------------|------------------|----------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------|
|                     |            |                  |                |                          | IMPACTO MENSAL              | IMPACTO (NOVEMBRO A DEZEMBRO) | IMPACTO ANUAL |
| Conselheiro Tutelar | 16         | 4,00             | 20,00          | 4,50                     | 5.760,00                    | R\$ 11.520,00                 | R\$ 69.120,00 |
| <b>TOTAL</b>        | <b>16</b>  |                  |                | <b>360,00</b>            |                             |                               |               |

| VALOR DO REAJUSTE c/ ENCARGOS + AUXÍLIO TRANSPORTE |                               |                |
|--|-------------------------------|----------------|
| IMPACTO MENSAL                                     | IMPACTO (NOVEMBRO A DEZEMBRO) | IMPACTO ANUAL  |
| R\$ 23.341,53                                      | R\$ 46.683,06                 | R\$ 280.098,37 |



A estimativa de despesa mensal será da ordem de R\$23.341,53(vinte e três mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) e anual de R\$280.098,37(duzentos e oitenta mil, noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do gasto, para os dois exercícios subsequentes:

**PROJEÇÃO DO GASTO ANUAL**

| 2023*         | 2024           | 2025           |
|---------------|----------------|----------------|
| R\$ 46.683,06 | R\$ 289.957,84 | R\$ 298.714,56 |

Nota Explicativa:

(\*) No exercício de 2023 o valor será pro rata, pois a implantação do gasto ocorrerá após o mês de novembro. Já as projeções de 2024 e 2025 foram corrigidas pelo IPCA projetado pela União de 3,52% e 3,02% respectivamente.

Portanto, o gasto tem adequação orçamentária, financeira e será custeada através dos recursos da dotação orçamentária de natureza n° 319011 e 319013, ambas destinadas ao pagamento da remuneração de Pessoal e a natureza 339049(Auxílio-Transporte) que está previsto em dotações próprias consignadas no orçamento vigente e possui recursos suficientes para cobrir as despesas previstas, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada para 2023, consoante a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, que tem autorização específica e que está compatível com o PPA 2022-2025. Informamos ainda, que o evento proposto não afetará as metas fiscais previstas para o exercício.

É o nosso entendimento, sub censura,



**GUSTAVO CHAVES VIOLANTE**

Economista da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento,  
Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social.



**RAFAEL OLAVO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Orçamento,  
Tecnologia e Comunicação Social.

**PROJEÇÃO DE DESPESAS - CONSELHEIRO TUTELAR**

A presente projeção de despesas tem por finalidade demonstrar o valor para alteração em Lei do vencimento base do Conselheiro Tutelar.

**1) Vencimento Base**

| CARGOS              | QUANTIDADE | VENCIMENTO BASE ATUAL | VENCIMENTO BASE APÓS ALTERAÇÃO | DIFERENÇA VENCIMENTO BASE APÓS ALTERAÇÃO - ATUAL | REMUNERAÇÃO ATUAL | REMUNERAÇÃO APÓS ALTERAÇÃO | DIFERENÇA REMUNERAÇÃO APÓS ALTERAÇÃO - ATUAL |
|---------------------|------------|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------|----------------------------|--|
| Conselheiro Tutelar | 16         | 1.320,00              | 1.700,00                       | 380,00   | 42.240,00         | 54.400,00                  | 12.160,00                                    |
| <b>TOTAL</b>        | <b>16</b>  |                       |                                | <b>380,00</b>                                    |                   |                            | <b>12.160,00</b>                             |

Tabela 1

**Nota explicativa Tabela 1:**

1) O valor de 12.160,00 se refere ao montante a ser pago aos 16 cargos de Conselheiro Tutelar Municipal.

| VALOR DA PROJEÇÃO MENSAL | FÉRIAS + 1/3 | DÉCIMO TERCEIRO | SUBTOTAL  | PATRONAL (21,049%) | VALOR DO REAJUSTE COM ENCARGOS |                               |                |
|--------------------------|--------------|-----------------|-----------|--------------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------|
|                          |              |                 |           |                    | IMPACTO MENSAL                 | IMPACTO (NOVEMBRO A DEZEMBRO) | IMPACTO ANUAL  |
| 12.160,00                | 1.350,98     | 1.013,33        | 14.524,31 | 3.057,22           | R\$ 17.581,53                  | R\$ 35.163,06                 | R\$ 210.978,37 |

Tabela 2

**Nota explicativa Tabela 2:**

valor de R\$ 17.581,53 se refere ao valor da diferença mensal da nova propositura, sendo incluso os encargos sociais inerentes à mesma.

**3) Auxílio Transporte**

| CARGOS              | QUANTIDADE | n° de vales/ dia | n° de dias/mês | Valor do Auxílio Transp. | VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE |                               |               |
|---------------------|------------|------------------|----------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------|
|                     |            |                  |                |                          | IMPACTO MENSAL              | IMPACTO (NOVEMBRO A DEZEMBRO) | IMPACTO ANUAL |
| Conselheiro Tutelar | 16         | 4,00             | 20,00          | 4,50                     | R\$ 5.760,00                | R\$ 11.520,00                 | R\$ 69.120,00 |
| <b>TOTAL</b>        | <b>16</b>  |                  |                | <b>360,00</b>            |                             |                               |               |

Tabela 3

| VALOR DO REAJUSTE c/ ENCARGOS + AUXÍLIO TRANSPORTE |                               |                |
|--|-------------------------------|----------------|
| IMPACTO MENSAL                                     | IMPACTO (NOVEMBRO A DEZEMBRO) | IMPACTO ANUAL  |
| R\$ 23.341,53                                      | R\$ 46.683,06                 | R\$ 280.098,37 |

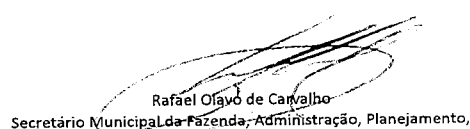
**Nota explicativa da projeção:**

- 1) A referida projeção de despesas teve o quantitativo do número de cargos, apurados pelo sistema e-cidade, com base no mês 08/2023.
- 2) Qualquer alteração no quantitativo decorrente de novas contratações e que ultrapasse esta projeção, é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 3) Os valores apresentados podem sofrer acréscimo ou decréscimo, dependendo dos fatores quantitativos e demanda de profissionais durante o ano. Reservamos o direito a margem de erro para mais ou para menos.

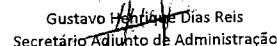
Sete Lagoas, 25 de setembro de 2023.



Luciene Carvalho Chaves  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Rafael Olavo de Carvalho  
Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento,



Gustavo Henrique Dias Reis  
Secretário Adjunto de Administração